



COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
FORO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
VARA ÚNICA

AVENIDA VEREADOR JOSÉ ADOLFO PINTO DE SOUZA, S/Nº, São
Luiz do Paraitinga-SP - CEP 12140-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1000646-46.2016.8.26.0579/01
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Obrigações
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>
Exequente: Adriana Pereira de Andrade Cursino dos Santos
Executado: Alex Euzebio Torres
CPF: 122.084.228-13, RG: 28112143
Valor da Ação: Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação:
Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>
Valor do Débito: R\$ 0,00 - Atualizado até: Data de Atualização das CDAs << Informação
indisponível >>
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 579.2024/000887-4

Determinação Judicial

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ALEX EUZEBIO TORRES, RG 28112143, CPF 122.084.228-13, Rua Benedito Carlos Messias
Rodrigues, 78, Santa Terezinha, CEP 12140-000, São Luiz do Paraitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de São Luiz do Paraitinga, Dr(a). Ana
Leticia Oliveira Dos Santos,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, quantos bastem para garantia do
pagamento da dívida, **no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**,
INTIMANDO-SE-O, ainda, para querendo, apresentar impugnação à penhora, no prazo
de 15 (quinze) dias, nos termos da r. Decisão de fls. 431/432 que segue anexa.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial,
documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.
9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe
o número do processo e a senha [kcyha7] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc,
devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Luiz do Paraitinga, 19 de março de 2024. José
Luciano Junqueira Frade, Oficial Maior.

Advogado: Dr(a). Ana Paula de Souza Ribeiro

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil
Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio
do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,
todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A
identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,
obrigatória em todas as diligências".

fls. 462
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE LUCIANO JUNQUEIRA FRADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000646-46.2016.8.26.0579 e o código OAO8vKib.
1000646-46.2016.8.26.0579 e o código 1uThJmTq

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE LUCIANO JUNQUEIRA FRADE, liberado nos autos em 28/05/2024 às 14:29.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000646-46.2016.8.26.0579 e código OAO8vKib.

colocou proco placar
EMN 17/17
FOL KA - PLACAR 9507 -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

FORO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

VARA ÚNICA

Avenida Vereador José Adolfo Pinto De Souza, s/nº, Varzea dos Passarinhos - CEP 12140-000, Fone: (12) 3671-1473, São Luiz do Paraitinga-SP - E-mail: paraitinga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000646-46.2016.8.26.0579/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adriana Pereira de Andrade Cursino dos Santos**
 Executado: **Alex Euzebio Torres**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Walter dos Santos Rodrigues (29260)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 579.2024/000887-4 me dirigi à rua Benedito Carlos Messias, nº 78, Santa Terezinha, por diversas vezes em horários alternados e nunca fui atendido. Nesta data constante da penhora, consegui encontrar a esposa do executado, SRa. ANDRELIZA ALVES DE LIMA TORRES, na qual me recepcionou com aspereza, dizendo que não poderia adentrar sua residência, por seu esposo não estar presente. Diante da recusa, informei-a que teria que finalizar meu trabalho, independentemente da presença de seu esposo, pois caso contrário, teria que pedir reforço policial, Neste ato, a referida me pediu para ligar para o Sr. Alex, na qual, alguns minutos após, encostou um veículo Honda, de cor preto, do outro lado da rua, onde não desceu do veículo, falando ao celular todo tempo que ali permaneceu. Ato contínuo, me dirigi ao carro, afim de que o referido falasse comigo, mas o mesmo ligou o veículo e arrancou em velocidade, após minha aproximação. Diante disso, retornei a frente da casa, onde indaguei a mesma, sobre a atitude do seu esposo e ela me questionou que ele não precisava estar presente, conforme minhas palavras anteriores. Neste momento, abriu o portão, onde eu avistei o bem que penhorei, lavrando o auto e a colocando como depositária da motocicleta. Deixei de intimar o executado da penhora, pois retornei em outras ocasiões, mas não fui mais atendido. Diante disso, devolvo o presente para medidas de estilo. O referido é verdade.

São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2024.

Número de Cotas: 01

AUTO DE PENHORA

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024, nesta cidade de S. Luiz do Paraitinga, comarca de São Luiz do Paraitinga, onde em diligência me encontrava, em cumprimento ao R. Mandado da MM Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação de OBRIGAÇÃO, movida por GABRIELA P. ANGELO C. DOS SANTOS em face de Alex Guzzano Torres, Processo nº _____, após as formalidades legais, procedi à PENHORA dos seguintes bens:

Uma motocicleta Honda Biz 125, C.S. 970 2009/10 com placa GADLUNA DE LIMA R01A, placa EHF 0999, classe 9C25C4220AR131835, em Bom estado de conservação e funcionamento. Referido bem encontra-se em nome de Andreliza Alves de Lima Torres, sem reserva de domínio. Avalio referido motocicleta baseado na tabela Fipe vigente no mercado em R\$ 8.478,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais), pelo seu estado de conservação e funcionamento.

Feita a penhora nomeei como fiel depositário Sr(a) Andreliza Alves de Lima Torres, que, aceitando o encargo, prometeu não abrir mão dos bens sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei.

E para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO